



## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas e oito minutos, teve início a Décima Primeira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, estando presentes o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, o Exmo. Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes e o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, para compor o quórum de votação nos processos em que a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo declara o impedimento para julgar, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos presidiu a sessão durante o julgamento do Processo RR - 126-81.2016.5.21.0001. A Exma. Ministra agradece a presença do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 157800-48.1993.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO THEODORO NETO, Advogada: Dra. Rosana Diniz de Sousa Foz, Agravado(s): DANIS SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Tadeu Costa da Rocha, Agravado(s): SER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241740-70.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): FRANCISCO RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I) não exercer o juízo de retratação de que trata o artigo 1.030, II, do CPC/2015; II) determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no andamento do processo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 48100-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**62.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Agravado(s): SCHEILA RAMOS, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Agravado(s): EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): INEWS COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): JVCO PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): BRASILLOG COMÉRCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 116300-06.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REGINALDO TRIGO, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANKBOSTON N.A., Advogado: Dr. Jonatas Roberto Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 129800-27.2008.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Agravado(s): HEATH GLIFF PEREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 18100-94.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO FERNANDO DE MELLO PIRES, Advogada: Dra. Margareth Valero, Agravante(s): 14º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: **AIRR - 36000-03.2009.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): COSME MOREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 68400-89.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ALTENOR CÍCERO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TECAP TECNOLOGIA, COMÉRCIO E APLICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Petrobras, II - conhecer do Agravo de Instrumento dos Exequentes e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 222400-98.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogada: Dra. Mildred Perrotti, Agravado(s): DEBORAH DIAS MATOS, Advogado: Dr. Márcio Gustavo Pereira Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM PRESTAÇÃO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SERVIÇOS GERAIS - COOTRAPRES, Advogado: Dr. Hamilton Rodrigues, Agravado(s): INSTITUTO CASTANHEIRA DE AÇÃO CIDADÃ, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 234-70.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELSO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS. Processo: **AIRR - 277-89.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): VIAÇÃO RUBANIL LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): FLÁVIA FELIZARDO, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 875-87.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, Agravado(s): FABIO PERONI, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 954-70.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FIBRIA PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): ADENILSON RODRIGUES RUIZ, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA., Agravado(s): MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1460-71.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): ADEMARIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 19900-47.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WALLACY GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 135885-29.2010.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Maria Alíпия Povoas Araújo, Agravado(s): LINDINALVA DA ROCHA DE MORAIS, Advogado: Dr. Thiago Sebastião



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Campelo Dantas, Agravado(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50-85.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): EDUINO HOFFERBER, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-08.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MAURÍCIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não exercer juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC, mantendo o v. acórdão proferido que negou provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para o prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 1102-57.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): UNISYS INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CRISTIANO RUDOLFO SAUER, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): PC SERVICE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valquíria Dias da Costa Lemos, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1296-33.2011.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WELLINGTON FALK DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): UCI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): HUGO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): PAULO ROBERTO PARPINNELI, Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10283-29.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Advogada: Dra. Cláudia Fernandes Ferreira, Agravado(s): VIVIANE WACHHOLZ DE CASTRO SILVEIRA, Advogado: Dr. Alberto Hugo Kliemann, Advogado: Dr. Losiane Brito da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126300-51.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCÍLIO MACIEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: **AIRR - 84-42.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Pamela Andressa Correa, Agravado(s): CYNTHIA RODRIGUES LOBACK DURÃES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287-20.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Alvim Dusi Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 419-89.2012.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): MARCELO SEVERO DE SANTANA, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Breno Diego Cirne de Azevedo Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 567-09.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IRAQUITAN CAVALCANTI DO REGO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1155-09.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIZABETH APARECIDA MENDES DE SEIXAS, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1299-50.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MARCELO CHEMALE SELISTRE E SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s): TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1462-03.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ELIANE IGLECIA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): TELECOM BR SERVIÇOS EM TELEPESQUISA LTDA., Advogado: Dr. Vera Lúcia Machado Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 2281-06.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): VEYANCE TECHNOLOGIES DO BRASIL - PRODUTOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Jaques, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO GODOY, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2493-67.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DIRLETE PAULISTA SCHIMIDT, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 3187-34.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): LEANDRO CHARAMELLI, Advogada: Dra. Elizangela Barreto Buzzetti, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 9600-85.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO ADRIANO BEZERRA, Advogado: Dr. Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 67800-46.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILVANILDO DE MEDEIROS ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 200-04.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JOSÉ ANCHIETA GOMES MARRACOS, Advogado: Dr. Mário Jácome



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 647-76.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IVANOEL DA LUZ SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 745-69.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ADILSON DA SILVEIRA MARCELINO E OUTROS, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1299-12.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): NATANAEL DAMASCENO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 1361-52.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO CEZAR MARTINS RAFAEL, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1370-22.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELMA SUZIANE TEÓFILO FEITOSA, Advogada: Dra. Elke Castelo Branco Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 1390-05.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JORGE LUÍS DUARTE SILVA, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 1392-92.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGAXTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): ELIZABETH RACHEL LABUTO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Carlos Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1434-41.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WILLIAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): P. PEIXOTO PENA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alan de Assunção Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1635-98.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIVRARIA CULTURA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): MARCELO COSTA GAMA, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerle, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1869-21.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GEUSENIR ANTÔNIO AMORIM NOVAES, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): NORTE CAD SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Katherine Santos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1965-67.2013.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RENATO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): MPD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Helio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2369-96.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA LÚCIA GOMES NOVAES MOREIRA, Advogada: Dra. Elenice Maria Ferreira, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA, Advogado: Dr. Ary Chaves Pires Camargo Neto, Advogado: Dr. Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2917-88.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 3138-74.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSIVAN FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 3313-19.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): ALCIONIR NUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 4025-96.2013.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIANCA BELAU LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro de Carvalho Botallo, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10662-46.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REGINA DE FÁTIMA MARTINS DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Valadares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10790-51.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA TERTULINO, Advogado: Dr. Sandro de Paula Gomes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO & CIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10856-90.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CPR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Agravado(s): ERLON LOPES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roberta Soares Barrozo, Advogado: Dr. Carlos Claudionor Barrozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 12028-47.2013.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): MAX ESTEPHANIE BARBOSA DE LIMA, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 289400-97.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCILANE VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1001196-74.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): ARLINDO PINTO DOS REIS, Advogado: Dr. Vinícius Bernardo Leite, Agravado(s): IMPACTO GOUVEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 14-19.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): DANILO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): ACIER ARTEFATOS METÁLICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio da Cruz Diniz, Advogado: Dr. Júlio César Barbosa de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 22-59.2014.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JACKSON GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Silvestre, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 69-06.2014.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): ELIETE SOARES, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 118-17.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DONIZETE NUNES FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): MOINHO DE TRIGO CORINA LTDA., Advogado: Dr. César Hipólito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 183-75.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): IRAPUAN ALVES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Martha Aciza Siqueira Teixeira, Agravado(s): ESPRO DO BRASIL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Agravado(s): PRONTOLINDA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 299-30.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): JAIRO QUEIROZ DO VALE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **AIRR - 519-35.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CEISEMAR IVANEY DE SOUZA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 530-06.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogada: Dra. Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ROMÁRIO RIBEIRO MARQUES, Advogada: Dra. Hiliete Olga Rotava, Advogado: Dr. Carlos Henrique Rocha, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 558-25.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): GERSON DOS SANTOS PEINADO, Advogada: Dra. Katia Florentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 598-38.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Agravado(s): ALISSON DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Renata Fernandes da Costa Barros, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 638-98.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DEBORA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, especificamente quanto à ilicitude da terceirização, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 667-86.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FRANKLIM ROBSON ELIAS DE FRANÇA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): VITOR JARDEL DA CONCEIÇÃO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. José Kennedy Santos da Silva, Agravado(s): METALÚRGICA VALENÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 682-81.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): JORGE SANTOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, Advogada: Dra. Rita de Cássia Souza C. de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-98.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SANTANA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CONDOMÍNIO CIVIL VOLUNTÁRIO DO "PARQUE SHOPPING BARUERI", Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 936-20.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVANDRO ANDRADE DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1018-33.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1105-73.2014.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): ELTON CORREA FREIRE, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1177-54.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LUÍS VOLNEI DIOGO, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1264-65.2014.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): EDJON SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1293-03.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Marcos José de Jesus, Agravado(s): ROSANE PEREIRA NOVAES E OUTRA, Advogada: Dra. Thaina Raquel Roques Pereira, Agravado(s): EXPRESS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1351-94.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): ALESSANDRO PAZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

- **1395-53.2014.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): LUZIMEIRE DE SOUZA ARAÚJO, Advogada: Dra. Lindalva Duarte Rolim de Freitas, Agravado(s): PROLLIMPEZA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Abufares, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gambelli, Advogada: Dra. Márcia Varanda Gambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1413-92.2014.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX GEOVANY DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1424-63.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MORGANA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1437-90.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDUARDO GUIMARÃES HORNEAUX DE MOURA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1457-43.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIVIANE BLANCO ESTEVES, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1512-12.2014.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CELSO YOCHIO YACOTE, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Caldas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ENERGIMP S.A. e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Processo: **AIRR - 1524-30.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GLÁUCIA ROBERTA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1646-73.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANA FONSECA REIS, Advogado: Dr. Bruno Kalil Nascimento, Agravado(s): LEONARDO JUNIO DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SOUZA, Advogado: Dr. Lucas Lages da Silva, Agravado(s): JULIUS AUGUSTUS RACHI - ME, Agravado(s): JULIUS AUGUSTUS RACHI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1702-56.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANOEL FRANCISCO MACHADO PIMENTA, Advogado: Dr. Jorge Chamy, Agravado(s): VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Garcia Ferraz de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1820-44.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO DE SOUSA DE MARIANO, Advogado: Dr. Aldêmio Ogliari, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1869-51.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSALINA PROQUE, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1896-09.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA FARONI, Advogado: Dr. Fábio José de Carvalho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1899-16.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO PEREIRA AMORIM, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1905-84.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s): CLEONOR DE SOUZA ABREU, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento das Reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando-lhes multa por litigância de má-fé, no importe de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 80, I e VII, c/c o art. 81, caput, do CPC/2015, em favor do Reclamante. **Processo: AIRR - 1955-18.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): ELAINE LOURDES BILIA, Advogada: Dra. Maria Cristina de Barros Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1979-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**83.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogada: Dra. Carla Adriana Basseto da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Casanova Alves e Silva, Agravado(s): LUCIANO MORAES, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Advogada: Dra. Maria Regina Mazzucatto, Decisão: por unanimidade: I - não conheço do Agravo de Instrumento do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André- SEMASA; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1989-03.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS DE CAMARGO HORÁCIO, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Luciana Shizue Fujiki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2025-76.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): MÁRCIA COELHO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2260-07.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TATIANE CAMPOS MEDEIROS MARREIRO, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2358-36.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): TÂNIA MÁRCIA POZZI RIBAS, Advogado: Dr. Pedro Afonso Olszewski, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2456-75.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO SÉRGIO ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2483-37.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IZAEL JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 2494-23.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDUARDO VALDEVINO DA SILVA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): RRJ TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 2512-28.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ LUIZ AGUILAR, Advogada: Dra. Rosa Aguilar Portolani, Agravado(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2527-44.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLEIDIMAR RITA SANT'ANNA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2731-37.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA DE FREITAS LEAL, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): AMF PLANEJAMENTOS FINANCEIROS EIRELI, Advogado: Dr. Márcio Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10050-09.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Palanch Mekarú, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10207-29.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SIND. DOS EMPREGADO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA PESSOAL E DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA E SIMILARES, SEUS AFINS E ANEXOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO - SINDEESVU, Advogado: Dr. Hélio Marcos Sá de Freitas, Agravado(s): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Advogado: Dr. Anderson da Silva Campos, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogado: Dr. Giovanni Camara de Moraes, Advogada: Dra. Luciana Almeida de Assis, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - PFMG, Procurador: Dr. Sérgio Luís Rodolfo Cajuella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10353-52.2014.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): NACIONAL GÁS BUTANO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): WALDECI DA SILVA SILVA FIHO, Advogado: Dr. Rafael Mendes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 10355-72.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): TRIGMAR FERREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10596-98.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): BENEDITO PELÓGIA, Advogada: Dra. Ana Paula Silva Enéas, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10619-30.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WASHINGTON LUÍS MARIANO PADIAL, Advogado: Dr. Ângelo Luiz Feijó Bazo, Agravado(s): LIGFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10776-47.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO LIMA, Advogado: Dr. Hugo Martinez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10797-69.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): HELENA GOMES SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interposto pela Reclamante e pela Reclamada. Processo: **AIRR - 10860-27.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Scovoli Santos, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Matilde Rodrigues Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10887-10.2014.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Dr. Fábio de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. Bruno Alves dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Regina Leonel Pontello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11047-33.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): CASSIANO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Artur Benedito de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 11263-48.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS BENEDITO DINI, Advogada: Dra. Taísa Pedrosa Laiter, Agravante(s) e Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **AIRR - 11284-64.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO PAULO DURÃES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11406-04.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Advogada: Dra. Bruna Segura da Cruz, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Agravado(s): MAYCON DONIZETI CUNHA, Advogado: Dr. Thiago Silva Falcão, Agravado(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11408-83.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): MICHELE APARECIDA ALMEIDA FARIA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 11423-17.2014.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA DE SÃO PAULO - SINTARESP, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Agravado(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM TOMOGRAFIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristiane Brilhante Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11600-54.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): SUELLEN DE SOUSA PENNA, Advogada: Dra. Odirlane Márcia Vieira Barros Evangelho, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE E OUTRO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 11779-66.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Hellom Lopes Araújo, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SINISCALCHI, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Advogado: Dr. Verônica de Araújo Triani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 12128-98.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REINALDO MIRANDA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 12975-64.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CONSÓRCIO ETANOL, Advogado: Dr. Fabio de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. Laura Amorim Silveira, Agravado(s): WEBER DE SOUSA ROBERTO, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Agravado(s): JÚNIOR & S. SANTOS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 21096-26.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADRIANO GREGIS MITTMANN, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Advogada: Dra. Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 25417-64.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s): ODENIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Agravado(s): MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. Karen Giuliano Soares, Advogado: Dr. Letícia Lacerda Nantes Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1000372-72.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Patrícia Lanzoni da Silva, Agravado(s): MP EXPRESS - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MONICA PATRICIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marister Nunes Vailatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1001022-49.2014.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Aparecida Taino, Agravado(s): MARINES DE DEUS SEIXAS, Advogada: Dra. Sandra Regina Moraes Carneiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1001168-19.2014.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Windsor Vieira da Silva, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1002082-61.2014.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA PAULA SILVA DE CAMARGO, Advogada: Dra. Rosa Olímpia Maia, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Barbosa, Agravado(s): AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA, Advogado: Dr. José Carlos Marino, Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carlos Caram Calil, Procuradora: Dra. Ana Paula Vendramini Segura, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1002374-23.2014.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): ISRAEL SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 69-08.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares Rocha, Agravado(s): ROSE MARY DA FRANÇA SOUZA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 154-49.2015.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLASTILIT - PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Domit Od Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 184-58.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): ELIANE MARIA DE ARAÚJO OTÁCIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 309-94.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEBASTIÃO CRISTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Gontijo de Lacerda R. dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Borba de Vasconcelos, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Dr. José Joaquim de Almeida Neto, Advogada: Dra. Marina Duarte Camelo de Sena, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - AFUSPE, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 330-38.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIPLAN -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Pablo Pereira Penna, Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): IVANILDE ASSIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 355-20.2015.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): S.C.E MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos José de Amorim Pinto, Agravado(s): EDINALDO VIRIATO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Cardoso Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 495-92.2015.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia, Agravado(s): PEDRO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO, Advogada: Dra. Danielle Cristina de Lacerda Farias Janguiê, Agravado(s): JOSÉ FLÁVIO DA SILVA CRUZ, Agravado(s): ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA, Agravado(s): IRAN FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 540-73.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIO DE BARROS FELIPE, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Marcelo Luck Marroquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 605-53.2015.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Agravado(s): JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, Advogado: Dr. Rogério Moskalenko Montenegro Gomes, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Vivian Dantas Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 606-59.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ALBERIS SOARES RIBEIRO, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 729-03.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 739-36.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALDENILDO DE FARIA CUNHA, Advogado: Dr. Nilo Nelson Fernandes Filho, Agravado(s): GERALDO PANEQUE, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 803-35.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): JUDAS TADEU PEREIRA MENDONÇA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Augusto Bassi, Agravado(s): EDIFÍCIO ANGÉLICA BUSINESS, Advogado: Dr. Christian Roberto Leite, Agravado(s): CONDOMÍNIO FL CORPORATE, Advogado: Dr. Eduardo Vianna Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 830-33.2015.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CASSIANO SIDRÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Agravado(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogada: Dra. Ítala Rafaela da Luz Ribeiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 893-59.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): RAIMUNDO DOS SANTOS SOBRINHO - ME, Advogado: Dr. Regino Francisco de Sousa, Agravado(s): RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Pedro Henrique Maciel Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 998-38.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BH MÁQUINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): CARLINDO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1018-87.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HYANDRA CYNTHIA RIBEIRO SEIXAS, Advogado: Dr. Gabriel Miranda Gallo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1019-87.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAVALCANTI & CLAUDINO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Daniela Santos Magalhães da Silva, Agravado(s): JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wolney Wanderley de Queiróz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1086-13.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): RONIVALDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michalis Hristos Papidis,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Cristiane Calvo Castilhane Pashoalim, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1142-86.2015.5.07.0036 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Dr. Jacqueline Gaspar de Oliveira Carneiro Smerthu, Agravado(s): FRANCISCO OCENILEO CARNEIRO GADELHA, Advogado: Dr. Francisco Rodney Pinheiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1199-82.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE MENESES JÚNIOR, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÊNS GERAIS, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1265-59.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Henrique Wiliam Bego Soares, Agravante(s) e Agravado(s): FÁTIMA DE PÁSCOA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante. Processo: **AIRR - 1302-76.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Agravado(s): JUCELIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 1331-63.2015.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio de Souza Santos, Agravado(s): SAAG SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1348-59.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VÂNIO SORGATTO COLLAÇO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1360-65.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): LUÍS ARTHUR MEIRELLES VICTÓRIA, Advogado: Dr. Rodrigo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Lacerda Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1397-06.2015.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Agravante (s) e Agravado (s): ADILSON DAS MERCÊS ROCHA, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. Processo: **AIRR - 1408-59.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JACKSON ACÁCIO SCHROEDER, Advogado: Dr. Cláudio Rengel, Agravado(s): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1427-51.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1632-84.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Ana Carolina Magalhães Fortes, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1642-56.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELIAS BEZERRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Guilherme, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1646-71.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ODAIR CABREIRO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 1750-44.2015.5.07.0017 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SERVIARM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Joyce Lima Marconi Gurgel, Agravado(s): VALTO





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ECLAUDIO FAUSTINO, Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1764-04.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCAS ALEXANDRE MENEZES SANTOS, Advogado: Dr. André Kazukas Rodrigues Pereira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1793-61.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): IZILDA CALDEIRA, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1803-94.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jane Moraes, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): LOURIVAL CÉSAR DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jane Moraes, Agravado(s): IDRYMA ENGENHARIA LTDA. - ME, Agravado(s): SVS ELETROMOTORES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1825-50.2015.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): EUNICE FERREIRA VALE DA SILVA, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1956-21.2015.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROSILDA PEREIRA DA SILVA FIRME, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): LUIZIANA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Welber Alberto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 2033-56.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Abitante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 2117-05.2015.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÔNICA PAULA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Talissa Pereira Cirino Sardo, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 2219-79.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ulisses de Vasconcelos Ordones Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): MARIA DE LOURDES COELHO, Advogado: Dr. Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO, LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 2341-46.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROTECIDE WALDIR DURANTE, Advogado: Dr. Walter Barreto D'Almeida, Advogado: Dr. Iranildo Viana de Queiroz, Agravado(s): EMPRESA DE TÁXIS SILCAR LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Débora Romano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 2439-77.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO, Advogado: Dr. José Arruda Martins, Agravado(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck Netto, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10002-93.2015.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ ADILSON PEREIRA ALVES, Advogada: Dra. Ana Cristina Alvarez Baptista, Advogado: Dr. Julio Cezar Santa Cruz Torquato, Agravado(s): MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Calmon Moniz de Bittencourt Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10034-64.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BENICIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benicio Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Bittencourt Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10106-77.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Dr. Maurício Galdino Quirino Júnior, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10132-29.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MATHEUS ROBERTO SALES PLACIDINO FILHO, Advogado: Dr. Dhébora Pedreira Bueno de Carvalho, Agravado(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GESTER - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alves Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10167-39.2015.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SÉRGIO RAMOS EVANGELISTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10233-72.2015.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio José de Sousa, Agravado(s): INNOVA CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Liete Fernandes Bertin, Advogado: Dr. Renata Bertin Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10245-31.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALDENIR SOUSA LIMA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Solemar Guaitoli Tamayo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10250-07.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FABIANA FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10255-68.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LETÍCIA FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10412-91.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): ILÁRIO BOCALETTO E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Wright Welsh, Advogado: Dr. Elisa da Penha de Melo Romano dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10419-19.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): MISLANE BARBOSA ARAÚJO, Advogado: Dr. Flavio Henrique Camargo de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10438-47.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MÁRCIO MENDES NOVAIS, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Advogado: Dr. Walquer Mendes de Azevedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10466-87.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): DIEGO BORGES SANTIAGO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Lúcio Machado Cunha da Silva, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Advogado: Dr. Luís Felipe Rivelli Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10469-05.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wilian Jesus Marques, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10721-46.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): DANIEL DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giovanni Morelli, Advogado: Dr. Luigi Morelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10739-26.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FERNANDA COELHO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Advogado: Dr. Conrado Gonzaga Carsalade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10782-96.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): TANIAMAR GUSMAO, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10786-04.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCOS DOS SANTOS TERTULIANO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10798-04.2015.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KELY PATRIZIA DA SILVA BERNARDI, Advogado: Dr. Hewerstton Humenhuk, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10803-50.2015.5.15.0074 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THOMRISS EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTO MARTINS, Advogada: Dra. Vivian Viveiros Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 10835-77.2015.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JULIO CESAR BONELLI, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10959-53.2015.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Moura da Conceição, Agravado(s): AMARILDO CRESTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo da Silveira Prates, Agravado(s): MAXLIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: o douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do agravo de instrumento e pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. Processo: **AIRR - 11047-73.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO VAZ MENDES, Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Agravado(s): SAKAI LOGISTICS SERVICE LTDA., Agravado(s): JURANDIR SAKAI, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DE SOUZA PRADO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 11056-76.2015.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSE CARITA MARTINS CARVALHO, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11087-40.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPÓLIO de WILKIE FERREIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11126-80.2015.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante (s) e Agravado (s): MARLENE FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **AIRR - 11146-62.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CLÁUDIA SANTANA BRAGA, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11174-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**52.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALEX CRISTIANO PEIXOTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ - EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11181-18.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ACTUS PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 11219-71.2015.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PINTO LISBOA, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11277-91.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): JERSON EDSON MACIEL, Advogado: Dr. Francimar Félix, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 11574-15.2015.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR CABRAL RAMOS, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): RIET, DUPRE E ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Maria Albrizzi Riet Duprê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 11587-32.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IOCHPE-MAXION S.A., Advogada: Dra. Érica Maria Ribas Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Fausto Arthur Diniz Cardoso, Agravado(s): MARCELO AUGUSTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Agravado(s): SAYDER RN LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Patrícia Helena Leite Grillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11641-98.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENISE CHAGAS E SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Advogada: Dra. Thais de Souza Arouca Netto, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto ao capítulo "gratificação semestral - pagamento mensal - reflexos em horas extras" para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 11658-91.2015.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO MARCO MOREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 11837-67.2015.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA, Advogado: Dr. Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): EDIJAN BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Rocha Vitoriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11871-72.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Francinara Rezende Reis Stella, Agravado(s): MARIA RISANILDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Gustavo Toledo Martins, Agravado(s): NOVENTA GRAUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Franco Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 12306-72.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LILIANA BARRETO, Advogado: Dr. Patrícia Battistone Cordeiro, Agravado(s): RESTAURANTE MANILA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Joziane de Azevedo Lourenço, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 13687-68.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: Dr. Paulo Arydes Gomes, Agravado(s): JUAREZ ANTÔNIO PAULINO, Advogado: Dr. Jeferson Bruno Barboza Nascimento, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogada: Dra. Adriana Lourenço Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 20186-22.2015.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Agravado(s): MARCONDES MURIA ANTUNES E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 20522-67.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Procurador: Dr. João Felipe Moreira, Agravado(s): JANAINA DE MATTOS REX, Advogado: Dr. Raul Bernar Santos Doyle, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BARCELLOS DOS SANTOS - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 24989-45.2015.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Leite, Advogado: Dr. Lazara Deivila Suzane Lara, Advogada: Dra. Maria José Cabral Garcia,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): ANTÔNIO HELIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 25194-68.2015.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MÁRCIO ANTUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos, Advogado: Dr. Yane Saara Rodrigues, Advogada: Dra. Yane Saara Rodrigues, Agravado(s): CG SOLURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS SPE LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos, Advogado: Dr. Yane Saara Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos Filho, Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 25756-16.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): CÍCERO MÁRCIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Zélia Maria de Barros Araújo, Advogado: Dr. Onor Santiago da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1000469-59.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ETC - EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Valdir Fernandes Nogueira, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR PACHECO, Advogado: Dr. Gileno de Sousa Lima Júnior, Agravado(s): VM SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1000479-86.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Vera Fernanda Medeiros Martins, Agravado(s): MARIA DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS MANO, Advogado: Dr. Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1000840-63.2015.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DANIELE DOS SANTOS CITA, Advogado: Dr. Vanessa de Matos Teixeira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1001084-49.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): NATHÁLIA VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Bruno César Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1001101-91.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA DE LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Tirza Coelho de Souza,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Elaine D'Ávila Coelho, Agravado(s): OWENS - ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1001338-97.2015.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): VANILZA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Auggusto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1001588-66.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): DEISE DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Advogada: Dra. Valdete de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1-73.2016.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DÉBORA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 19-17.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Agravado(s): JOSÉ CLÓVIS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 57-92.2016.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AIRON SILVA DE ARRUDA - ME, Advogado: Dr. Zezon Agripino de Oliveira Bezerra, Agravado(s): MARIA JOSIANE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Alves de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 155-98.2016.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): PAULO SÉRGIO ESTRAMBEK, Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 176-22.2016.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luna Silva, Agravado(s): ANTÔNIA PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 208-95.2016.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Advogado: Dr. Carlos André Guerra Saraiva Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 257-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**90.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ALTAIDE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Arantes Pereira da Silva, Agravado(s): TJ-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 302-26.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Catharina Peixinho Ferreira Bacelar, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Ana Júlia Mota de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 321-77.2016.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando multa por litigância de má-fé, no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. Processo: **AIRR - 349-74.2016.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MAURICIO GOMES DE MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Campelo de Abreu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogada: Dra. Juliana Santos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 367-95.2016.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): MARIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Wellington Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 391-78.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): MANOEL LESSA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 400-07.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): JAIRO SCHIESTL, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 480-87.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): MARLI FARIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bussular, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 489-54.2016.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KARIN DA SILVA FELÍCIO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA., Advogado: Dr. Edwin Lindbeck Mathias dos Santos, Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 491-35.2016.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HELDER DA ROCHA SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): MAPSOLO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 624-22.2016.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAÇAPAVA EMPREITADA DE LAVOR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Advogado: Dr. Chedid Georges Abdulmassih, Agravado(s): MÁRCIO DA MATA DE SOUZA, Advogada: Dra. Suellen Aparecida Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 828-16.2016.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira, Agravado(s): RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 839-98.2016.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): PAMELA CAROLINE DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. João Dias do Rêgo, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1005-31.2016.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Alex Caetano Leite, Agravado(s): KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Soraya Maranhão Bagio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1072-17.2016.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA NIZETE PINTO, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carolina Fonseca Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1101-48.2016.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SAMUEL DE ALBUQUERQUE ALVES, Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1148-83.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueiredo Silva, Agravado(s): VALDIR QUADROS MATOS, Advogada: Dra. Eldely da Silva Hubner, Agravado(s): PARGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1219-94.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FREDSON ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. José Amauri Aguiar Lobo, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1227-33.2016.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VANESSA INÁCIO, Advogada: Dra. Renata Thaís Brandalize, Agravado(s): RAFITEC S.A. -INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogado: Dr. Valdir Antônio Iebsick, Advogado: Dr. Anderson Piasieski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1239-24.2016.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): VALDO AGNELO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Nicholas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1257-89.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOMERO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogada: Dra. Solange Teresinha Paolin, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1371-40.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Dr. Jorge David Pacheco, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUSA, Advogado: Dr. Felipe Schwarz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 1633-27.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Tiago Banha Lopes Freire, Advogado: Dr. Allan Matheus Alves de Vasconcelos, Agravado(s): DILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar Gouveia da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1671-59.2016.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ARLINDO NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Barbosa Neto, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. João Batista Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 1708-22.2016.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IDIL - IPUCABA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Dráuzio Cortez Linhares, Agravado(s): JOSIELIO MOURA MENDES, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1713-58.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): HERIBERTO DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Breno Thales Pereira de Oliveira, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1721-97.2016.5.20.0016 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Philipe Santos Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Ribeiro Silva, Agravado(s): ILTON RODRIGUES SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Sampaio Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1804-44.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO COSTA NUNES JÚNIOR, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10086-90.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JAIR AMÉRICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): CONNECTA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Elza Maria Scarpel, Agravado(s): SOL NAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10098-96.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Agravado(s): JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10144-47.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): THIAGO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10146-49.2016.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogada: Dra. Larissa Lima Fonseca, Agravado(s): CARLOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

HENRIQUE FONTES, Advogado: Dr. Alex Anael Andel Fialho, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Afonso Sérgio Correa de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 10160-48.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): HELBER TAVARES, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Dra. Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 10512-50.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALISSON JAIR DE ABREU SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Helder Martins Kill, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 10556-16.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILSON MARQUES VENTURA, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Agravado(s): ASSINE TV - SERVIÇOS DE ASSINATURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10601-98.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDSON GODOI, Advogado: Dr. Dênis Bruno Silva, Agravado(s): MÁXIMA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MECÂNICOS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Lourenço Moreira Santos, Agravado(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10796-66.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MARCELO DAVYD ALVES E SILVA, Advogada: Dra. Ivani Pereira Soares Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10919-88.2016.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): EVERALDO VITALIANO DE BASTOS, Advogada: Dra. Beatriz Santos Freire, Advogada: Dra. Maria Teresa Santos Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 11099-13.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEONICE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Sérgio de Oliveira Colucci, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Advogada: Dra. Jackeline Yoshiko Mendonça Nagai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 11273-12.2016.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVERALDO OCOSIAS PEDROZA, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, Agravado(s): ENGERC - MANUTENÇÕES LTDA., Agravado(s): ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11377-85.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RONILDA ARRUDA GOMES, Advogado: Dr. Manoel Carlito de Jesus, Agravado(s): HEROS SOUZA COUTO, Advogado: Dr. Fábio Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11394-64.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): DARLENE ANGELA DE MOURA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11547-14.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RILDO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Flávia Caroline Cunha Moisés, Advogada: Dra. Dalila Rocha Santos, Advogado: Dr. Divino Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11568-10.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Fátima Pereira, Agravado(s): LUIZ EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alex Sandro Bernardes, Agravado(s): ALCIR RODRIGUES FERRAZ FILHO - CONSTRUTORA - ME, Agravado(s): CONTRATOS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 11624-57.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Garcia Saldanha, Agravado(s): LUCAS MADALAO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 12419-35.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): KERLES TOMÉ CARVALHO MOTA, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Advogada: Dra. Ludiene Alves dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 20493-25.2016.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MAURO SÉRGIO BIER, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 20896-89.2016.5.04.0641 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Advogado: Dr. Acelmo Kurowsky, Agravado(s): ASTOR LAUNIR MALLMANN, Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 24022-04.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AGNINALDO PINHEIRO GARCIA, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Agravado(s): DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA., Advogado: Dr. Luzia Hermelinda Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Adriana Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: **AIRR - 100020-94.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rogerio Peixoto Ferreira, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ ILHARCO MORGADO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luísa Vasconcellos Ramos, Advogada: Dra. Mara Luiza Martins Arêas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 100048-23.2016.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FERNANDO DE MOURA RUFINO, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Agravado(s): AUTVALE AUTOMAÇÃO, INSTRUMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Flávio Rafael Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 100048-62.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAEL OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Dayane Pereira dos Santos Maeta, Agravado(s): LESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Rogéria Gomes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 100512-40.2016.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALÉRIA VALENÇA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 100662-80.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS HENRIQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Guilherme Pacheco Lutz, Advogado: Dr. Fabrício Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1000595-03.2016.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): RENATA GONÇALVES BORGES ROMANO, Advogado: Dr. José Lineu Luz, Agravado(s): EXCLUSIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1000734-70.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HELENA BUENO DE ANDRÉ MOTTA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Advogado: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1001201-10.2016.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): HUMBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Djair de Souza Rosa, Agravado(s): LATIN CONSULT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Leandro Teixeira Barbosa Rocha, Advogada: Dra. Camila Silveira Teixeira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 1001434-46.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Mário Dotta Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Delega, Agravado(s): VALMAR RIBEIRO DO CARMO, Advogada: Dra. Selene Maria da Silva, Advogado: Dr. Madalena Salmerão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 1001610-87.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): TEREZA MARIA DE JESUS GUIMARÃES, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: **AIRR - 10-21.2017.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Dr. Bruno José Braga Mota Gomes, Agravado(s): HELENO VELOSO XAVIER FILHO, Advogado: Dr. Rafael de Souza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: **AIRR - 452-65.2017.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HERIVELTON BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Batista Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **AIRR - 10203-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**81.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): JULIANA REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Letícia Vilela Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: **AIRR - 10415-19.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): ERASMO DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Thadeu Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. Processo: **RR - 109400-11.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA BRTPREV), Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SIRLEI MARIA STREB, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Brasil Telecom S.A. quanto ao tema "custeio e reserva matemática"; (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Fundação Atlântico de Seguridade Social quanto aos temas "fiscalização da entidade de previdência complementar - cálculo do salário-real-de-benefício (SRB)" e "diferença de complementação de aposentadoria deferida e custeio"; e (c) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para indeferir o pedido de condenação das Reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais pelas Reclamadas, de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 906-76.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "prescrição total - auxílio-alimentação", "auxílio refeição e cesta alimentação - natureza salarial" e "reflexos na PLR"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado no tocante ao tema "inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/1973 (art. 523, § 1º, do CPC/2015) ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a determinação de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC/1973 (correspondente ao art. 523, § 1º, do CPC/2015) na execução da sentença; (c) não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo Reclamante em que foram abordados os temas "acúmulo e desvio de função", "supressão de anuênios", "validade do registro da jornada", "gratificação semestral" e "complementação de aposentadoria". Custas processuais inalteradas. Processo: **RR - 1282-77.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GERALDO MESQUITA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "CTVA" na base de cálculo do adicional por tempo de serviço e os reflexos nos limites estabelecidos por meio dos itens "b.2)" e "d)" da petição inicial (fls. 27/28 - numeração eletrônica); e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (FUNCEF). **Processo: RR - 1981-28.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. Gabriela Nudeliman Valdambri, Recorrido(s): ROSEMEIRE CUNHA GOMES CABRAL, Advogado: Dr. Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 186 e 927, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as indenizações por danos morais e materiais (pensionamento). Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2287-61.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ITO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, Recorrido(s): SVC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Melo Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2324-05.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCELO ALVES FICHER, Advogado: Dr. Romero da Silva Leão, Recorrido(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4700-55.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Recorrido(s): MAIRLON DE MORAIS, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que se examinou o tema "ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015/2014. INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO". **Processo: RR - 63-61.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ABENGOA BIOENERGIA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): HOMERIO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças a título de horas in itinere. **Processo: RR - 293-80.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRANCIELE ROCHA LOBO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. DIVISOR



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

APLICÁVEL", por ofensa ao artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extraordinárias da reclamante, seja aplicado o divisor 180. Custas inalteradas; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REPERCUSSÃO. BIS IN IDEM. AUMENTO DA MÉDIA REMUNERATÓRIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, pela integração das horas extraordinárias, nas férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS; e IV - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "COMISSIONISTA MISTO. FORMA DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS", por contrariedade à Súmula nº 340 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos termos da Orientação Jurisprudencial nº 397 da SBDI-1 no cálculo das horas extraordinárias da reclamante. Custas inalteradas. Processo: **RR - 67400-93.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSÉ WERLLANDYO LUCENA SILVA, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC (523, § 1º, DO CPC DE 2015). DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC (523, § 1º, do CPC de 2015). Processo: **RR - 263-82.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): BRUNA BONFADA FERREIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "INTERVALO PREVISTO EM NORMA COLETIVA. INDENIZAÇÃO CONVENCIONAL" e "INTERVALO INTRAJORNADA", e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Processo: **RR - 377-71.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): W. G. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Recorrido(s): MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Teodósio de Assis, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos seguintes temas: "Negativa de prestação jurisdicional no acórdão regional", "Horas Extras. Cartões de Ponto com Horários de Entrada e Saída Uniformes. Ônus da prova" e "Imposto de Renda"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "Multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC/73 (atual art. 523, §



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

1º, do CPC/2015). Custas processuais inalteradas. Processo: **RR - 753-54.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ CÉLIO MORAIS GOMES, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 1263-83.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GILBERTO DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: **RR - 1600-94.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): LEONE PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. Josélia Cordeiro Silva Rodrigues, Recorrido(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, quanto ao tema "Acidente de Trabalho. Responsabilidade Civil do Empregador. Indenização por Dano Moral. Motorista de Caminhão. Atividade de Risco", não conhecer integralmente do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Bianca Aires de Souza. Processo: **RR - 1713-06.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): SÁVIO SOARES GOMES JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi abordado o tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional no acórdão regional". Processo: **RR - 10004-19.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIDI SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. BANCO DE HORAS. OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE 10 HORAS DIÁRIAS ", por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no ponto em que se julgou improcedente o pedido de horas extras. Custas processuais inalteradas e já recolhidas pela Reclamada. Processo: **RR - 10045-68.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PROMOFORT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Silvana Gomes de Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDRE VIEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Giovanni Ítalo de Oliveira, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Recorrido(s): ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por oposição de embargos de declaração considerados protelatórios. Multa por litigância de má-fé. Cumulação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

decorrente do mesmo fato. Impossibilidade", por violação do art. 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. Custas processuais inalteradas. Processo: **RR - 10064-13.2013.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): DANIELLI CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. Wellington Mattos Ferreira, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: **RR - 11233-57.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): RALFE LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação dos artigos 818 da CLT e 373, I, do novo CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Processo: **RR - 20495-67.2013.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): LETÍCIA FORTUNA DA CUNHA, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamada. Processo: **RR - 20840-87.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): RUTH DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Doença ocupacional. Indenização por dano moral. Valor arbitrado"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Processo: **RR - 166700-83.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): TRANSPEDROSA S.A., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Recorrido(s): SÉRGIO HEZIO DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional. Recurso de revista em que não se atendeu ao requisito do art. 896, § 1º-A, I, da CLT" e "Horas extras. Trabalhador externo. Possibilidade de fiscalização da jornada de trabalho. Recurso de revista em que não se atendeu ao requisito do art. 896, § 1º-A, I, da CLT"; e (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tópico "Multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Pagamento a menor das verbas rescisórias. Diferenças reconhecidas em juízo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, §8º, da CLT. Custas processuais inalteradas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: **RR - 41-14.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Verônica Alves de São José, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Recorrido(s): CRISTIANO DE FREITAS DE ALENCAR, Advogado: Dr. José Marques Evangelhista Júnior, Recorrido(s): TREVO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 120-83.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): RH GLOBAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Advogado: Dr. Aldo Gesner Neto, Recorrido(s): EDUARDO MORAES, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Recorrido(s): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. REFLEXOS", e (b) conhecer do recurso de revista quanto à matéria "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL" por violação do art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 257-05.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): HÉLIO CORDEIRO MANSO, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "atualização monetária", por ofensa ao artigo 5.º, XXII e XXXVI, da Constituição Federal, e "multa do art. 477, § 8.º, da CLT - unicidade contratual", por violação do art. 477, § 8.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de: a) determinar que o IPCA-E seja utilizado como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas apenas a partir de 25/3/2015; b) acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no § 8.º do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 372-54.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Recorrido(s): ADÉLCIO GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Lucenir de Melo Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA"; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1116-88.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Nivaldo Toledo, Procuradora: Dra. Sílvia Kõhnen Abramovay, Recorrente e Recorrido: JOSEFA MATIAS DA SILVA LIMA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Jandira. Prejudicado o exame dos demais temas recursais; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do pedido de demissão, declarar que a rescisão contratual se deu na modalidade "dispensa sem justa causa", sendo devido, por conseguinte, o pagamento das verbas rescisórias pleiteadas na alínea "d" da Petição Inicial, a saber: "aviso prévio, saldo salarial de maio de 2014, férias vencidas 2013/2014, férias proporcionais, terço constitucional sobre as férias, natalinas de 2014, multa de 40% sobre o FGTS e incidência de todas estas verbas em FGTS". As verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, sendo determinada a compensação entre parcelas pagas sob o mesmo título. **Processo: RR - 1461-20.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RACHEL DE SOUZA AYRES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "compensação de horário - banco de horas", por violação do artigo 7.º XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula que estabeleceu o regime de compensação de horários com o banco de horas e determinar o pagamento de diferenças de horas extras conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros estabelecidos no Voto; e II - não apreciar o tema relativo aos "Honorários Periciais - Beneficiário da justiça gratuita", ante a perda do objeto do Recurso da Reclamante. Mantido o valor da condenação e das custas processuais. **Processo: RR - 1599-38.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): POLIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Recorrido(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 1818-86.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 2074-08.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata de Oliveira Martins Cantanhede, Recorrido(s): LUZIA AMORIM RUAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Rós Nunes, Recorrido(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada à FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 3143-31.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): LUCIANO ARTUR FENERICH, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REGIME 12 X 36. MÓDULOS SEMANAIS ALTERNADOS DE 36 E 48 HORAS. INDEVIDAS HORAS EXTRAS ALÉM DA 44ª SEMANAL", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no ponto em que se julgou improcedente o pedido de pagamento, como extraordinárias, das horas excedentes da 44ª semanal. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10067-97.2014.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Recorrido(s): MARLY CASSIMIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Advogado: Dr. Douglas Pedrosa de Andrade, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10241-21.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogada: Dra. Clara Regina Góes Orlando, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Gratificação de função. Exercício por mais de dez anos. Períodos descontínuos. Incorporação"; e (b) conhecer do recurso de revista relativamente ao tópico "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 10354-72.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Recorrido(s): JEAN DE LIMA TEOTONIO, Advogado: Dr. Rosemary Rodrigues Nery, Decisão: à unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "1. MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS. PAGAMENTO A MENOR. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO INDENIZATÓRIO. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 17718-41.2014.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SPE SÁ CAVALCANTE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS MAX LTDA., Advogada: Dra. Daniela Motta Baptista Pereira, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Recorrido(s): FRANCISCO RAIMUNDO FRAGA ARAÚJO, Advogado: Dr. Victor Ramalho Quezado de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: **RR - 20296-74.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): SIBELI KICH, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extras. Regime Compensatório" e "Trabalho da Mulher. Intervalo previsto no art. 384 da CLT"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 20382-51.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Recorrido(s): CLEITON SIRNEI SCHRADER, Advogado: Dr. Humberto Luiz Vecchio, Recorrido(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "ACÓRDÃO REGIONAL PROFERIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO", "LIMITAÇÃO TEMPORAL DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA" e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS" e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS. NÃO COMPROVAÇÃO", por violação do art. 186 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Custas processuais inalteradas. Processo: **RR - 20917-71.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Recorrido(s): LUANA DA SILVA LOMANDO, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao art. 818 da CLT, bem como a contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Porto Alegre. **Processo: RR - 1000703-54.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): SARA BASTOS BENFICA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ramos, Recorrido(s): ALEXANDRE DE ANDRADE JÚNIOR BUILTRADE - EPP, Advogado: Dr. Igor Françes Alves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante quanto ao tema "EMPREGADA GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. GRAVIDEZ NO CURSO DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento, para (a) reconhecer o direito da Reclamante à estabilidade provisória no emprego e (b) condenar a Reclamada ao pagamento dos salários, décimos terceiros salários, férias acrescidas de um terço, depósitos de FGTS com a respectiva multa rescisória de 40%, correspondentes ao período compreendido entre a data da despedida ilegal e cinco meses após o parto, nos limites do pedido da Reclamante (fl. 11). Custas de R\$400,00, pela Reclamada, calculadas sobre o valor de R\$20.000,00, ora arbitrados à condenação. **Processo: RR - 51-07.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Recorrido(s): MANOEL ZACARIAS DENIS, Advogado: Dr. Joséias da Silva, Recorrido(s): CAC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Felipe Oliveira do Carmo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 23ª Região para que examine o recurso ordinário da Segunda-Reclamada (Brookfield) e prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 138-23.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Recorrido(s): WELLINGTON CRISÓSTOMO DA SILVA, Advogado: Dr. Vilmar José Ferreira Filho, Recorrido(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 314-20.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO PARANÁ - SINTCOM - PR, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, quanto à aplicabilidade da Lei 7.102/83 à ECT. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 543-12.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NADIA MARIA KONDRAT, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "recálculo das vantagens pessoais - inclusão do valor do ctva e do cargo comissionado - repercussão no salário padrão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

adotado na estrutura salarial unificada de 2008 - diferenças salariais relativas ao período posterior a julho de 2008", por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no tópico, a sentença que deferira os "reflexos das diferenças das Vantagens Pessoais (rubricas 062 e 092) no salário padrão adotado a partir da migração para a nova Estrutura Salarial Unificada, Vantagens Pessoais (rubricas 062 e 092), com reflexos em férias + 1/3, 13.º salários, FGTS, horas extras, Licenças Prêmio convertidas em pecúnia, APIP's convertidas em pecúnia", e quanto ao tema "porte de unidade - inclusão na base de cálculo do adicional de incorporação - Súmula n.º 372, I, do TST", por contrariedade ao item I da Súmula n.º 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no tópico, a sentença, que determinara a inclusão das parcelas "Porte Unidade - Função Gratificada Efetiva (279)" e "Porte Unidade - Função Gratificada Não Efetiva (280)" na condenação de diferenças de adicional de incorporação.**Processo: RR - 749-42.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CACIQUE, Advogado: Dr. Walter Cotrofe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 338, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças de horas extras, conforme pleiteado na petição inicial, devendo ser compensados os valores já quitados a igual título e observada a Súmula n.º 264 desta Corte.**Processo: RR - 758-52.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OMAR NATAL ALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Carolina Cabral Mori, Recorrido(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a revelia, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do processo como entender de direito. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Carolina Cabral Mori.**Processo: RR - 918-74.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Recorrido(s): WAGNER OLDENBROCK, Advogado: Dr. Pedro Abe Miyahira, Recorrido(s): HGE COMERCIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Flávio José Rodrigues Carol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação a Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas recursais.**Processo: RR - 1035-50.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Recorrido(s): MARCELO NAHUEL MALENCINI, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Recorrido(s): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

contrariedade à Súmula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 1107-24.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Recorrido(s): FRANCISCO PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município Reclamado. **Processo: RR - 1137-31.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Recorrido(s): ARNALDO FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de que as progressões previstas nos Acordos Coletivos sejam desconsideradas para fins de apuração das diferenças salariais deferidas. **Processo: RR - 1561-02.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogado: Dr. Raquel Barros Araújo, Recorrido(s): AMANDA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Lago Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 10520-19.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DIAS SOUZA, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Recorrido(s): OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. **Processo: RR - 10953-13.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Recorrido(s): VALNER MENTOR FERNANDES, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Recorrido(s): ROCHA E VALLE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Recorrido(s): ALPHENZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Petrobras quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Petrobras pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 11064-82.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RAMON EL HUAICH SIRIO MACIEL, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Recorrido(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "indenização por danos morais",



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por violação do artigo 5.º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença que havia fixado o montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais. **Processo: RR - 11168-37.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Recorrido(s): MARIZETE BRUSAROSCO, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula n.º 331, IV, desta Corte e contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Petrobras. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12109-22.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): VALDIR BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Lei Municipal. Diferenças do adicional por tempo de serviço. Prescrição aplicável", por contrariedade à Súmula n.º 294, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão relativa ao adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 12633-45.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDIMÁRCIO COSTA FREIRE, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Recorrido(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a impossibilidade de reconhecimento da negociação coletiva que previu o elástico da jornada em turnos ininterruptos de revezamento para além de oito horas e julgou procedente o pedido de pagamento, como extra, das horas trabalhadas após a sexta diária, acrescidas dos adicionais convencionais e reflexos. **Processo: RR - 20150-97.2015.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAUSTICLOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Barbara Carvalho Bittencourt, Recorrido(s): JEFERSON DA SILVA SOLIGO, Advogado: Dr. Sander Dagmar Jusmin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20554-80.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): LEDA BRAGA, Advogado: Dr. Edson Valter Fritsch, Advogada: Dra. Camila Spiekermann, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1001743-22.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Galhanone, Recorrido(s): REGINALDO MARQUES PAIVA, Advogada: Dra. Eliane de Souza, Recorrido(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Recorrido(s): JCN SOLUÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Fatima Regina da Silva Feitos Correa, Recorrido(s): TRANSMAGED'AGUA TRANSPORTES LTDA, Recorrido(s): MARTHAS SERVIÇOS GERAIS LTDA, Recorrido(s): JOSÉ CABOCLO NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de São Paulo. **Processo: RR - 1002341-97.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Pádua Pompeu, Recorrido(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Fatima Regina da Silva Feitos Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de São Paulo. **Processo: RR - 85-22.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrida: Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Advogado: Dr. Matheus Guérine Riegert, Recorrente e Recorrido: YESLAY BETZEL, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tema "ofensa à coisa julgada - dedução das promoções decorrentes das normas coletivas", por violação do art. 5.º, XXXVI, a Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução das progressões deferidas ao Reclamante por meio dos Acordos Coletivos para fins de apuração das diferenças salariais deferidas; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7.º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as eventuais diferenças entre o último salário recebido na vigência do PCCS de 1995 (incluindo-se as promoções deferidas) e os valores pagos após a implantação do PCCS de 2008. **Processo: RR - 126-81.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Recorrido(s): PAULA DARC VIEIRA E SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Dornelas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 1080-46.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Procuradora: Dra. Ana Carolina Godinho Camilo, Recorrido(s): ELDER JÚNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Felberk de Almeida, Advogada: Dra. Ideníria Felberk de Almeida, Recorrido(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Polyana Christina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada (União). Prejudicado o exame



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos demais aspectos recursais. **Processo: RR - 2058-32.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): JUAN BRANDÃO RAMIRES, Advogada: Dra. Leocleide Silva Duarte Hitotuzi, Recorrido(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Manaus. **Processo: RR - 2253-29.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): RONALDO DA CONCEIÇÃO TAVARES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Recorrido(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada Amazonas Distribuidora de Energia S.A. quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária do Tomador de Serviços. Administração Pública", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Amazonas Distribuidora de Energia S.A. pelos créditos trabalhistas pleiteados pelo Reclamante. **Processo: RR - 3823-41.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EDNÓLIA NUNES DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Osmarino José de Melo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12202-51.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, Procurador: Dr. Jefferson Moraes dos Santos, Recorrido(s): JAIR JOSÉ GALO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Pedro Gabriel Rudi Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação do art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados nesta Reclamação Trabalhista. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita (a fls. 126). **Processo: RR - 100322-65.2016.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): WASHINGTON ADJAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Quitéria Rodrigues Monteiro da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000513-76.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Recorrido(s): GERALDO FERREIRA GODINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): LOCAR UTIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. Prejudicados





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

os demais temas. **Processo: RR - 562-52.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Andresa Dantas Maquiné Araújo, Recorrido(s): HERICK ANDERSON PONTES LINHARES E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Bretas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 37, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na presente Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Renato Bretas Ribeiro. **Processo: Ag-AIRR - 25-50.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 824-49.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IVAN JOSÉ VENDRAMINI E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1283-98.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Mourthé Pinheiro, Agravado(s): LUÍS CARLOS GAIOSO, Advogado: Dr. Gilmar José Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 484-41.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): YARA LUCAS PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1288-23.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADILEA CLARO COELHO E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Martinez, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. André Brawerman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 606-51.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLEMAR ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Aramis Cabeda Faria, Agravado(s): GILMAR LUCAS MATIAS, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM - GVT, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 796-05.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): ANDERSON DE LIMA JACQUES, Advogada: Dra. Sônia Maria Schroeder Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 886-24.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): GUILHERME AUGUSTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Moraes Silva, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **Ag-AIRR - 107-51.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIZIENI MINOZZO BERTANI, Advogado: Dr. Anderlon Junqueira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: **Ag-AIRR - 210-06.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): KELLY CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **Ag-AIRR - 742-77.2014.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO ROBERTO LIMA WANDERLEY, Advogado: Dr. Edvaldo Almeida Rodrigues, Agravado(s): JÚLIO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo de Farias Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: **Ag-AIRR - 827-79.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JORGE LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **Ag-AIRR - 1131-43.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): MIRELLA DALLES PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do agravo da BV Financeira S/A e II) negar provimento ao agravo da Global Teleatendimento e Telesserviço de Cobranças Ltda. Processo: **Ag-AIRR - 11950-25.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): EVERTON GALHARDO PATRIZZI, Advogado: Dr. Eliton de Souza Sérgio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **Ag-AIRR - 641-02.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ferraz, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: **Ag-AIRR - 1310-59.2015.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): LILIAN DE PAULA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphael Pitombo de Cristo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: **Ag-AIRR - 391-47.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WALDINEY DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Alzimídio Pires de Araújo, Advogado: Dr. Evardo Barros de Deus Nunes, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogada: Dra. Danielle Silva Fontes Borges de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **Ag-AIRR - 10527-65.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VITOR LOPES GUERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: **ARR - 119200-38.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON SOARES, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Processo: **ARR - 64200-93.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTO ASSIS MACHADO, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. Processo: **ARR - 79985-52.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ZÉUMO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade: I - proceder à reapreciação do Recurso de Revista do Banco reclamado quanto à quitação de valores e parcelas salariais descritas no recibo, em razão da adesão do Autor ao PDI, instituído pelo BESC e aprovado mediante acordo coletivo, pelo exercício do juízo de retratação, nos termos do disposto no artigo 1.040, II, do CPC/2015; II - conhecer do Recurso de Revista do Banco Reclamado, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-1 do TST, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, dar-lhe provimento a fim de, acolhendo a arguição de quitação dos direitos do extinto contrato de trabalho, em razão da adesão do Reclamante ao PDI do BESC, julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Dispensado o Autor do recolhimento das custas. Remanesce a condenação do Reclamado quanto ao pagamento da multa por Embargos de Declaração protelatórios, ante o caráter personalíssimo da condenação. **Processo: ARR - 283-31.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s) e Recorrente(s): MOACIR DOMINGOS FAGUNDES, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 726-36.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): JOVAN DE ANDRADE FERNANDES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Erwin Rommel Viana Mourão, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela segunda reclamada - PETROBRAS. **Processo: ARR - 1344-92.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s) e Recorrente(s): OLAVO MEDEIROS OBELTZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada ELETROCEEE. **Processo: ARR - 1594-94.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSIANE CRISTINA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sueli Almeida Duarte Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Dias Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. ATRASO. HOMOLOGAÇÃO SINDICAL. RESCISÃO CONTRATUAL. INAPLICABILIDADE" por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 5431-42.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISABETH WEIGMANN, Advogado: Dr. Felipe Schuinsekell Müller, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. PROMOÇÕES. DESCUMPRIMENTO. NORMA INTERNA. SÚMULA Nº 452", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e reconhecer a prescrição parcial, na hipótese, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine as razões do recurso ordinário interposto pela reclamante, bem como as pretensões remanescentes dos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada - FUNCEF. **Processo: ARR - 43-88.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): SÍLVIO LUÍZ ROCHA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos do autor e da primeira reclamada - PETROBRAS - e não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada - PETROS. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Segundo Agravante e Recorrido. **Processo: ARR - 1818-82.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "Doença ocupacional (epicondilite bilateral). Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Termo inicial do pagamento. Ciência inequívoca da lesão. Cumulação com benefício previdenciário. Possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar a data da alta previdenciária (28/04/2007) como termo inicial para o pagamento da pensão mensal, nos termos em que fixados pelo Tribunal Regional (25% do último salário do Reclamante antes de sua aposentadoria por invalidez). Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 1463-93.2012.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAMAR PERES MOTA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Decisão: à unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; (II) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (BANCO BRADESCO S.A.), quanto aos temas "1. NULIDADE PROCESSUAL DO ACÓRDÃO REGIONAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL" e "2. EMPREGADO BANCÁRIO. JORNADA. CARGO DE CONFIANÇA"; e (III) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado (BANCO BRADESCO S.A.), quanto ao tema "3.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BANCÁRIO. DIVISOR DE HORAS EXTRAS", por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do divisor 180 no cálculo das horas extras deferidas ao Reclamante (Súmula nº 124, I, "a", do TST, em sua atual redação conferida pela Resolução nº 219/2017). Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 144-30.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s) e Recorrido(s): PALMIR CUNDA DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5.º, II, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para estabelecer que o índice de atualização dos débitos trabalhistas "TR" deverá ser adotado até 24/3/2015. **Processo: ARR - 246-31.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Thiago Luís Beltrame, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Franciano Beltrami, Agravado(s) e Recorrido(s): KÁTIA FRANÇA FERNANDES, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Cartão Joinville Comércio e Serviços de Estacionamento Ltda. - ME; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado Município de Joinville quanto ao tema "Ente público. Contrato de concessão de serviço público. Inadimplemento da empresa concessionária. Responsabilidade subsidiária da administração pública. Impossibilidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 66 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Joinville pelo pagamento das verbas deferidas à Reclamante. Custas processuais inalteradas quanto ao valor e quanto à responsabilidade pelo pagamento, exceto com relação ao Reclamado Município de Joinville, que fica exonerado de tal ônus. **Processo: ARR - 919-81.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RICARDO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Luz Goulart, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14, § 1.º, da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; II - conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e à UNIÃO. Prejudicado o exame dos demais capítulos dos seus Apelos. **Processo: ARR - 2183-30.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): THAIS REIS PUJONI, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO), quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO"; e (II) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO), quanto ao tema "BANCÁRIO. DIVISOR PARA CÁLCULO DE HORAS EXTRAS", por contrariedade à atual redação da Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras devidas à Reclamante. Custas processuais inalteradas. Processo: **ARR - 20411-84.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravante(s) e Recorrido(s): PLÍNIO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paula Bartz de Angelis, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao período de abrangência do pensionamento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado. Processo: **ARR - 69-74.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIELLE SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Dr. Marco Aurélio Barbosa Catalano, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP. Prejudicada a análise dos demais temas. Processo: **ARR - 383-92.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): LETÍCIA DE SÁ VARGAS, Advogada: Dra. Marisol Maria Vilela Cristino, Advogado: Dr. Samuel Garcia Quirino, Agravado(s) e Recorrente(s): FKX COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: à unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "DANO MORAL. REVISTA DISCRIMINATÓRIA E ABUSIVA EM BOLSAS E MOCHILAS DOS FUNCIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPREGADORA. REQUISITOS. VALOR ARBITRADO À INDENIZAÇÃO. PROPORCIONALIDADE". Processo: **ARR - 1599-12.2014.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ATENTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELLEN CARLA DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Atento Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer dos Recursos de Revista da Atento Brasil S.A. e do Banco Itaucard S.A., por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pelas horas extras, nas demais parcelas. **Processo: ARR - 10701-90.2014.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTAIR GOMES BARD, Advogado: Dr. Lohrance Bomfim Trindade de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): 2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS EM PÁTIO PARA DEPÓSITOS DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Sumula nº 331, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao segundo reclamado - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN - e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicada a análise do agravo de instrumento por ele também interposto, no qual impugnava a sua condenação por danos morais. **Processo: ARR - 20011-80.2014.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): ROALDO PAWELAH DORNELLES, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Amanda Cavalcante Machado, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 25837-69.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO FERREIRA, Advogada: Dra. Esmênia Geralda Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 596-39.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FIMAG FÁBRICA ITALIANA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): RONALD DE CASTRO EUSTÁCHIO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ARR - 922-73.2015.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s) e Recorrido(s): ALMIR RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo reclamado. **Processo: ARR - 10596-19.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Bruno Amano dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): DIEGO DONIZETE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel Abreu Batista, Agravado(s) e Recorrido(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Ana Luiza Nunes Coutinho, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10718-33.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Lucas Ferreira Santos, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Caio Eduardo Cormier Chaim, Agravado(s) e Recorrido(s): VELBER ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Advogado: Dr. Denison Fernandes Parreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 10960-17.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Larissa Drumond Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA JOSÉ ELEUTÉRIO, Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento, ambos interpostos pela reclamada. **Processo: ARR - 11268-16.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): HENRIQUE PEIXOTO, Advogada: Dra. Joseane Balieiro Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Estela de Fátima da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Renan Vivas Chaves, Advogada: Dra. Ana Cláudia de Oliveira Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pelo segundo Reclamado. **Processo: ARR - 33-20.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misaél de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): LEIDIANE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela reclamada. **Processo: ARR - 344-76.2016.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Dr. Indiamara Conci, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO MARTINS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diógenes Vítor da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5.º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o julgamento realizado quanto ao capítulo do Apelo, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de Origem, para que seja expedida carta precatória a fim de que a Reclamada possa exercer, em sua plenitude, o direito à ampla defesa e ao contraditório. Prejudicado o exame do Agravo de Instrumento pelo fato do mérito recursal referir-se ao dano moral. **Processo: ARR - 948-55.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): HENRIQUE VILAS BOAS, Advogado: Dr. Cláudio Damasceno Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento, ambos interpostos pela reclamada. **Processo: ARR - 1831-06.2016.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS CARLOS DE AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Hamilton Cáceres Pessini, Agravado(s) e Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SICOL INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Acácio Pereira Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento dos Reclamantes e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (Celesc), por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade solidária que lhe fora atribuída, reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada. **Processo: ARR - 11229-74.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s) e Recorrido(s): ONOFRA ROSA DO AMARAL, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora de Moraes Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CONDUTA CULPOSA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula n.º 331, V e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada à CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A e excluí-la da lide; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada. **Processo: ARR - 20293-18.2016.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): VINHEDOS REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Dr. Henry Luciano Maggi, Advogada: Dra. Janete Maria Moresco, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRANGELA FERREIRA CISLAGHI, Advogado: Dr. Luciano Backer Viola, Advogada: Dra. Liliane Joana Becker Nuñez, Agravado(s) e Recorrido(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Zanotti, Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogado: Dr. Tatiane Pasinato dos Santos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas n.os 219, I, e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: ED-AIRR - 141500-05.2004.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elizabeth Agra Duarte de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1886500-88.2004.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ EDUARDO SCOPPETTA SCHIETTI, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Embargado(a): ELMIR HANSAUL, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Luís Carlos Barreto, Embargado(a): MASSA FALIDA de EQUIPE - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. , Advogada: Dra. Cleusa Chimentão, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ SCHIETTI, Embargado(a): ESPÓLIO de AMADEU DE GIACOMO, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SCHIETTI DE GIACOMO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erro material, na forma posta na fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 598300-08.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 810-09.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à Embargante multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito da parte autora, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-ED-AIRR - 1272-36.2011.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: GUILHERME GANDARA MARTINS, Advogado: Dr. Elizabeth Aparecida Cantarim, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos segundos Embargos Declaratórios, para corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos primeiros Embargos de Declaração, conferindo efeito modificativo à decisão proferida, nos termos do disposto no art. 897-A da CLT; II - conhecer dos primeiros Embargos de Declaração,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 476-54.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): NEURACI LACERDA BORGES E SILVA, Advogado: Dr. Guerth de Sousa Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 715-68.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO AMORIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 821-61.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAPHAEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Thiago Aarestrup Brandão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1243-92.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): VIVIANE FERREIRA DOURADO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 818-41.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EROTIDES CAMARGO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Embargado(a): RICARDO DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Cícero Libório de Lima, Embargado(a): COMERCIAL E SERVIÇOS JVB LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando ao Embargante multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito da parte exequente, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-ED-RR - 2804-44.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROSA CLÁUDIA MOURA SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2970-90.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: REGINA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 504-10.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BRAULIO LEONARDO GUIMARAES BARCELLOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Télvio Valim, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO CIVIL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CIDADANIA BRASIL - ACCB, Advogada: Dra. Kelly Cristina Salvadori Martins Lelis, Embargado(a): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio Cesar de Almeida Pinto, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FERROVIÁRIOS DA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS, Advogada: Dra. Elizabeth Lemos Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 635-50.2014.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ERIVALDO DA SILVA TAVARES, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 818-26.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANA KARINA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Rubens Emídio Costa Krischke Júnior, Embargado(a): GETNET TECNOLOGIA EM CAPTURA E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES H.U.A.H S.A., Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; II) aplicar à Embargante, pela oposição de Embargos protelatórios, multa de 1% sobre o valor da causa em proveito da parte contrária. **Processo: ED-AIRR - 855-57.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: NUWA SPA CUIDADOS CORPORAIS EIRELI, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): IARA APARECIDA GUILHERMINO MAGALHÃES SANDERS, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 881-61.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Lucas, Advogado: Dr. Joao Joaquim Martinelli, Embargante: EMIR DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1682-41.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BERNARDO BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2687-47.2014.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: 43 S.A. - GRÁFICA E EDITORA, Advogado: Dr. Rafael Fonseca Pimentel, Embargado(a): MAICON ANTÔNIO DE AMARAL, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2710-85.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Lourenço Filho, Embargado(a): SB9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.**Processo: ED-RR - 2837-30.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Anna Maria Galletto da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Tadeu Galletto da Silva, Embargado(a): SEBASTIÃO DIMAS DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Maria Galletto da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.**Processo: ED-AIRR - 10781-19.2014.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRASESP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): TM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Ernani José Tauil, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar erro material, na forma posta na fundamentação, sem efeito modificativo.**Processo: ED-AIRR - 10888-66.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ECO INOVA TECNOLOGIAS E PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA, Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Advogado: Dr. Marcelo Zanetti Godoi, Embargado(a): REGINALDO RUI DE GODOY, Advogado: Dr. Ângela Cristina Caceres Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11089-33.2014.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANNIBAL BUENO, Advogada: Dra. Adriana Mâncio Bezerra de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.**Processo: ED-RR - 11330-29.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: IVONE GENÉSIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciano Alex Filó, Advogado: Dr. Neuza da Silva Tosta, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11487-54.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CARLOS ALBERTO INFANTE, Advogado: Dr. José Secomandi Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.**Processo: ED-Ag-AIRR - 12591-86.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): REINALDO FRANCISCO PIOZZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.**Processo: ED-AIRR - 210620-29.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): REGINALDO NUNES LOPES, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 210623-81.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KERGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 162-79.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ZENIL ANTÔNIO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Embargado(a): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 243-57.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JAIME VOLPATO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE - ME, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Embargado(a): MARIANA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Cesar de Paula Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 697-70.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ANDRÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 794-16.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 801-78.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargado(a): LADÁRIO HIGINO ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Iole Saraiva Batista Pereira, Embargante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Dra. Marina Coelho Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1261-97.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ADEMARIO JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Procurador: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1263-84.2015.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA TERESA MARTINS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): VOETUR CONSOLIDADORA DE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Andréia da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Declaração. **Processo: ED-RR - 1315-07.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Embargado(a): MÁRCIO ANTÔNIO PERFEITO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1351-84.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SÉRGIO JOSÉ PRIORI JOVINO MARQUES, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1796-15.2015.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ROSANA THURLER CALHEIROS DE CAMPOS MARQUES, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Daniela Polli, Embargado(a): CENTRO PRÓ AUTISTA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS-CPA SOCIAL, Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 1841-19.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Embargante: DANÚBIA DA SILVEIRA MACHADO, Advogada: Dra. Silmara de Jesus Viero, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Tayanne da Luz Pimentel Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR - 10033-61.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Macedo Diniz Moraes Salgado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10430-66.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SILVANA APARECIDA CANOVA BOZZETI, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Procuradora: Dra. Telma Aparecida Rostelato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 20289-51.2015.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): LUIZ PAULO PEREIRA ACOSTA, Advogado: Dr. Leandra Soares Teixeira, Embargado(a): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, Advogada: Dra. Jeanette Maria Aguiar Barbosa, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, Advogado: Dr. Paulo da Rosa Giudice Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração, para prestar esclarecimento, sem





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

modificar a decisão embargada.**Processo: ED-RR - 20427-24.2015.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO - SENERGISUL, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.**Processo: ED-AIRR - 24076-49.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): RONALDO FERREIRA TORRES, Advogado: Dr. Luís Marcos Ramires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.**Processo: ED-AIRR - 7-73.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): ELIANE OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Wladimir Rigo Martins Júnior, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 101-21.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a): OCLEILDA DE FREITAS SOLON, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.**Processo: ED-Ag-AIRR - 165-12.2016.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Embargado(a): ANTÔNIA MARIA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Inácio da Costa Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.**Processo: ED-RR - 179-32.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JULIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.**Processo: ED-AIRR - 224-97.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): WYURY HENRIK SIRQUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.**Processo: ED-AIRR - 261-49.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MARIA ROSA BRANDÃO DAMÁZIO, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **ED-AIRR - 654-63.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): SIDINEY ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Embargado(a): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Processo: **ED-RR - 668-14.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MACKSON FLAVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **ED-AIRR - 764-63.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Advogado: Dr. Nelson A. Mello Guimarães, Embargado(a): JOSÉ MARIA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: **ED-AIRR - 820-16.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLEBSON SANTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba, Embargado(a): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **ED-AIRR - 831-09.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): MANOEL ALADINO THOMAZ, Advogado: Dr. Walber Luiz de Souza Dias, Advogado: Dr. Sandro Modesto da Silva, Advogada: Dra. Rafaela Fernandes Neves Torres, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: **ED-AIRR - 851-76.2016.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): DERSON JOSÉ DE MORAIS CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Leonardo de Nóvoa Chaves, Embargado(a): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Nicolau Dostoievski Albuquerque Waris, Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando à Embargante multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito da parte autora, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. Processo: **ED-AIRR - 1236-33.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Evangelista, Embargado(a): MARIA MADALENA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10650-75.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TELSAN ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): JOSÉ VAGNE MAYRINK, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 10658-86.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAULINO BORGES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Allinny Gracielly de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para sanar a omissão verificada na parte dispositiva para que conste: "conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula n.º 372, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças e reflexos decorrentes da incorporação da gratificação de função correspondente à jornada de 8 horas à remuneração do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Autor, das quais fica isento na forma da lei (art. 790, § 3.º, da CLT)."; **Processo: RR - 132600-44.2008.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE BARROS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: ARR - 168-77.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLA DI GIORGIO E OUTRAS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia.). **Processo: AIRR - 1649-31.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): GEUDNA MARIA BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Cossa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, até que sobrevenha a decisão do STF na ADC 48/DF, em que o Exmo. Ministro Luiz Alberto Barroso fixou a imediata suspensão de todos os feitos que envolvam a aplicação dos artigos 1º, caput; 2º, § 1º e § 2º; 4º, § 1º e § 2º; 5º, caput, da Lei nº 11.442/2007. **Processo: RR - 449-56.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Buettgen, Recorrido(s): SÔNIA TERESINHA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GARCIA, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: preliminarmente, indeferir pedido de suspensão do feito formulado da Tribuna e, por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Custas processuais inalteradas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Gustavo Buettgen. **Processo: ARR - 1862-03.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): KEYMEL RAFAEL CAMARGO DA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CARGRAPHICS - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos.). **Processo: Ag-AIRR - 572-91.2014.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFF, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Agravado(s): RONEI IRACI MARCUZZO, Advogado: Dr. Eduardo Vieira Martins, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Martins, Agravado(s): MEZAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rui Alexandre Medeiros, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 891-05.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MERCÚRIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Recorrido(s): GILVAN ALVES MACEDO, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Advogado: Dr. Paulo Edson de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-2018/115572-6. **Processo: AIRR - 2595-70.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA TERUEL, Advogado: Dr. Ricardo Abou Rizk, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face da celebração de acordo pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST- 109932-08/2018. **Processo: RR - 11749-67.2014.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Recorrido(s): SHEILA ROQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Antônio Jannetta, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 4399-26.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ELESSANDRA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Janilto Domingos Raulino, Recorrido(s): TRAMPOLIM ESPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Emerson Gustavo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pedido do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 11793-33.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Rosana Montemurro, Advogado: Dr. Celio Tizatto Filho, Agravado(s): MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE FARIAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Possibilidade de cumulação do 'Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC' com o 'Adicional de Periculosidade', previsto no § 4º do art. 193 da CLT aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada 'M' e 'MV'), utilizando-se de motocicletas.). **Processo: Ag-AIRR - 502-87.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): OSMIRA ALVES DA CUNHA BRITO, Advogada: Dra. Denise Cavalcanti Calil, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: AIRR - 11792-20.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): NATALICE BRAGA CASTILHO, Advogado: Dr. Joel Joanino de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa do feito à origem em face do pedido de desistência do recurso em razão de acordo entabulado pelas partes, conforme petição protocolada sob o nº TST-110530-09/2018. **Processo: ARR - 1000146-83.2016.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDAIR DA FONSECA, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho)).



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e quatro minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, Presidente, e por mim subscrita, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma